**EDITAL Nº 001/2025 de 10 de junho de 2025**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TÉCNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBIC E PROBITI – FAPERGS E FUNDAÇÃO MERIDIONAL**

A Fundação Meridional (IMED), instituída pela Faculdade Atitus Educação S.A., aprovado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul através da Portaria, nº 017/2006 de 21 de março de 2006, publicada no Diário da Justiça do RS de abril de 2006, através de convênio firmado com a ATITUS EDUCAÇÃO, integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela Atitus Educação S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de cota de Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) e Iniciação Tecnológica e de Inovação (PROBITI) da FAPERGS/Fundação Meridional/ATITUS, com período de vigência entre 1º/09/2025 à 31/08/2026, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme o Edital FAPERGS 02/2024 - Programa PROBIC e PROBITI-FAPERGS (e respectivos anexos). Art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução CS/CTA nº 02/2016.

**1. DOS BENEFÍCIOS**

**1.1** No âmbito deste edital serão disponibilizadas as cotas concedidas para ATITUS pelo Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS), pelo Edital do link abaixo, com previsão do resultado até julh de 2025;

* [Edital FAPERGS 02/2025 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI](https://fapergs.rs.gov.br/edital-fapergs-02-2025-probic-probiti)

**1.1.1** Os processos de inscrição, avaliação e classificação interna serão realizados antes da divulgação final das cotas disponibilizadas pela FAPERGS para a ATITUS no referido Edital, formando assim um Banco de Candidatos. Após a divulgação oficial e final do quantitativo de cotas pela FAPERGS, a Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas da ATITUS utilizará a classificação do Banco de Candidatos para seleção e indicação dos bolsistas PROBIC e PROBITI, seguindo todas as diretrizes e normativas internas, da FAPERGS e do presente Edital, atentos aos prazos constantes em ambos os Editais, FAPERGS e ATITUS.

**1.1.1.1** Mantendo a transparência do processo, a ATITUS publicará junto a este Edital um Adendo onde constarão as cotas disponibilizadas pela FAPERGS e que serão destinadas ao presente Edital.

**1.1.2** O auxílio financeiro é no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), que será pago diretamente ao bolsista, por depósito em conta corrente no **Banco Banrisul**, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indiada pelo bolsista através de documentos anexado no link dados pessoais/envio de documentos pessoais/tipo de documento/outros documentos pessoais na plataforma SigFapergs.

**1.1.3** O benefício terá a vigência de 12 (doze) meses, com período entre 1º/09/2025 à 31/08/2025, não sendo renovado automaticamente.

**2. DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período** |
| Período para inscrição e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo pesquisador coordenador do projeto | De 23/06 a 08/07/2025 |
| Avaliação e seleção interna dos contemplados conforme critérios descritos neste Edital | 9 a 14/07/2025 |
| Divulgação dos resultados finais | Até 19/7/2025 |
| Cadastramento do Bolsista no SigFapergs e envio de documentação | Até 20/7/2025 |
| Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa via plataforma Clicksign (**Enviado diretamente pela FAPERGS**) | Até 08/08/2025 |
| Implementação das bolsas | Setembro de 2025 |
| Recebimento do benefício | No mês subsequente a implementação |
| Entrega do relatório técnico parcial | 1ª a 10 de março de 2026 |
| Relatório final de prestação de contas | 11 a 18 de agosto de 2026 |

**3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à FAPERGS, Fundação Meridional e ATITUS Educação, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição do bolsista ou do orientador.

**3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR**

**Requisitos**:

a) Ser pesquisador com título de doutor e com produções cientificas nos últimos dois anos, comprovada no currículo lattes;

b) Manter vínculo empregatício institucional ativo com a ATITUS, com atividades de docência na graduação e na Pós-Graduação *Stricto Sensu* e que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (1º/09/2025 à 31/08/2026);

c) Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil;

d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigente e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão;

**Compromissos:**

e) Realizar ampla divulgação para todos os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá ao critério de desempenho acadêmico do aluno;

f) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da ATITUS, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PROBIC e PROBITI FAPERGS;

g) Atender os compromissos de orientador estabelecidos nas normas do programa iniciação científica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários de iniciação cientifica e/ou tecnológica, na MIC ATITUS ou outros eventos;

h) Permitir e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;

i) Acompanhar e orientar as atividades realizadas pelo bolsistas e garantir o preenchimento do controle de presença durante a vigência da bolsa, devendo o controle ser entregue em anexo ao relatório de acompanhamento das atividades;

j) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;

k) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **1º a 10 de março de 2026 e o relatório técnico final, no prazo de 11 a 18 de agosto de 2026**, contendo a avaliação do bolsista pelo orientador;

l) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do **respectivo projeto** **de pesquisa** ao qual o bolsista está vinculado;

m) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC-ATITUS ou PITI-ATITUS;

n) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;

o) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIC, PITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;

p) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

q) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador/pesquisador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;

r) O não cumprimento dos compromissos pelo pesquisador o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da ATITUS no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;

s) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

t) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

u) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsistas;

v) O orientador é responsável por solicitar a Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento da ATITUS, a **substituição ou cancelamento da bolsa do aluno** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **1º/10/2025 a 10/07/2026.**

**3.1.2 DO BOLSISTA**

**Requisitos:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da ATITUS durante toda a vigência da bolsa;

c) Ter cadastro atualizado no SigFapergs;

d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa da FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

e) Ter sido selecionado no processo seletivo realizado pelo pesquisador orientador, coordenador do projeto de pesquisa, para a tal função;

f) Não ser aluno formando no ano acadêmico 2025;

g) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

h) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da ATITUS e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;

i) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme acordado com o coordenador do projeto;

j) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

k) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

**Compromissos:**

l) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail, telefone e demais dados necessários) no sistema acadêmico da ATITUS e no SIGFAPERGS;

m) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer **obrigatoriamente** referência a sua condição de bolsista da PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS;

n) O não atendimento aos itens mencionados neste edital implicará no cancelamento da bolsa;

o) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador protocolar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial e controle de presença e atividades desenvolvidas pelo bolsista, no prazo de entrega: **1º a 10 de março de 2026 e o relatório técnico final, no prazo de 11 a 18 de agosto de 2026**, contendo a avaliação do desempenho do bolsista, o protocolo é realizado via portal acadêmico do aluno;

q) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS ou PROBITI/FAPERGS;

r) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

p) Manter seu currículo Lattes atualizado;

q) É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura da conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;

r) Estar registrado como participante em projeto de pesquisa vigente regularmente registrado no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS e dentro do período previsto pelo cronograma deste edital, efetuar o cadastro no sistema **SigFapergs** tendo anexado a cópia do CPF/RG (ambos os lados do documentos), comprovante de matrícula atualizado, e documento informando os dados bancários (número e agência no **Banco Banrisu**l, na qual os recursos serão depositados) anexado no link “dados pessoais /envio de documentos pessoais/tipo de documento/outros documento/outro documentos pessoais”.

**4. DA INSCRIÇÃO**

Período: de **23 de junho à 8 de julho de 2025.**

A inscrição será realizada através do envio dos documentos comprobatório para o e-mail: pesquisa.bolsas@atitus.edu.br.

O pesquisador deverá indicar o aluno candidato para a bolsa previamente selecionado, indicando o projeto de pesquisa ao qual o aluno ficará vinculado.

**4.1 DOS DOCUMENTOS E ENTREGAS**

* 1. **PESQUISADOR:**
* Elaborar, em conjunto com o aluno que será indicado, o Plano de Trabalho\* **individual** do bolsista, com descrição detalhada das atividades e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação**, compatível com a modalidade à qual irá concorrer a cota e deverá estar regularmente institucionalizado na IES (ANEXO I).
* Currículo Lattes do docente orientador atualizado até 15 dias antes do envio da inscrição. A consulta do currículo para avaliação será realizada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS, diretamente na Plataforma Lattes.
* Estar cadastrado e com o perfil atualizado na Plataforma SigFapergs.
  1. **BOLSISTA:**

**Para concorrer a cota o aluno deverá providenciar a entrega dos seguintes documentos:**

* Cópia do CPF e RG (frente e verso);
* Declaração (Anexo II) assinada pelo pesquisador solicitante e pelo aluno indicado, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;
* Histórico Escolar atualizado;
* Comprovante de matrícula atualizado;
* Cópia do certificado de apresentação de trabalho em Mostra de Iniciação Científica da Atitus ou outra IES;
* Plano de trabalho assinado pelo aluno e professor(a) coordenador(a) do projeto;
* **Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Banrisul, onde será depositado o valor da bolsa (OBRIGATÓRIO).**

**OBS: todos os documentos descritos acima também deverão ser anexados no perfil do aluno no sistema SigFapergs, no menu: Dados pessoais/envio de documentos pessoais/tipo de documentos/número da conta e agencia no Banrisul.**

Após a divulgação dos resultados, tanto o pesquisador orientador quanto o aluno bolsista deverão atualizar seus Lattes incluindo a informação do benefício, até o dia 15 de agosto de 2025.

**5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

a) **Distribuição das cotas por Programa/Escola**:

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;

II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso

de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no *Stricto Sensu* no momento da distribuição;

III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no

item b deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) **Da classificação do pesquisador**:

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

**6. CANCELAMENTO DA BOLSA**

Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno bolsistas nos seguintes casos:

1. Acumulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício, em desacordo com as normas do edital;
2. Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
3. Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da ATITUS pelo bolsista;
4. Comprovação de qualquer fato que implique em fraude;
5. Por solicitação do bolsista.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;

b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS;

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação;

d) O período da bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21 da Lei Federal 8.212/91;

e) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

f) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva do bolsista ao curso de graduação e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;

g) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;

h) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

i) Os benefícios concedidos poderão ser cancelados a qualquer tempo por questões orçamentárias da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul;

j) O não comprimento dos critérios estabelecido por esse edital poderão acarretar o cancelamento da bolsa, obrigando o bolsista a restituir a FAPERGS pelos valores recebidos, com juros e correção;

l) Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa serão enviados pela FAPERGS para assinatura via Plataforma *Clicksign*, devendo, portanto, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista realiza-la na data informada no cronograma deste edital.

Passo Fundo, 10 de junho de 2025.

**Alvaro Camilo Dias Faria**

Head de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão

ATITUS

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TÍTULO DO PROJETO:** | | | | | | | |
| **NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO PROJETO:** | | | | | | | |
| **LINHA DE PESQUISA:** | | | | | | | |
| **ESCOLA:** | | | | | | | |
| **NATUREZA DO PROJETO: [ ] Pesquisa | [ ] Extensão | [ ] Inovação | [ ] Outro** | | | | | | | |
| **NOME COMPLETO DO BOLSISTA INDICADO:** | | | | | | | |
| **CPF DO BOLSISTA INDICADO:** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| 1. **Atividades Compreendidas (máximo 500 caracteres)** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| 1. **Cronograma** | | | | | | | |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)**  **1º/09/2025 ATÉ 31/08/2026** | | | | | | |
| **2025/2026** | | | | | | |
| **Out** | **Nov** | **Dez** | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)**  **ATÉ 30/08/2026** | | | | | | |
| **Abr** | **Mai** | **Jun** | **Jul** | **Ago** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome professor orientador) (Nome Bolsista)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio. Estou ciente que tenho o dever de informar imediatamente ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, o que acarretará o cancelamento do benefício.

Passo Fundo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome do orientador) (nome do candidato)

**ANEXO III**

**CHECKLIST DOCUMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome candidato:** | **RA:** |
| **Documentos** | **Entrega** |
| CPF e RG (frente e verso) | ☐ |
| Declaração (Anexo II edital) | ☐ |
| Histórico da graduação | ☐ |
| Comprovante de matrícula atualizado | ☐ |
| Plano de trabalho elaborado com o pesquisador coordenador do projeto | ☐ |
| Comprovante de conta no Banco Banrisul | Entregar e anexar no sistema SigFapergs |
| Cadastro SIGFAPERGS | Direto no sistema |
| Atualização do Currículo Lattes | ☐ |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONTROLE DE PRESENÇA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**  **[OBRIGATÓRIA A ENTREGA JUNTO COM O RELATÓRIO PARCIAL E FINAL]**  **Bolsista: | Orientador(a):** | | | |
| **DATA** | **Descrição Atividade** | **Visto/OBS pelo pesquisador** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |